

DAS BIBLIOTECAS & ARQUIVOS

O INSTITUTO JURÍDICO DA FACULDADE DE DIREITO DE COIMBRA

O Instituto Jurídico foi criado pelo Decreto com força de lei de 18 de Abril de 1911. A sua criação anda ligada à reforma dos estudos jurídicos e por isso na fase inicial aparece-nos como um centro de investigação científica e não como simples biblioteca da Faculdade de Direito, que hoje é.

Na ânsia de reformar e de adaptar o ensino a moldes actuais a Faculdade de Direito encarregou os professores J. Marnoco e Sousa e J. Alberto dos Reis de se deslocarem a França e à Itália para darem conta da organização dos estudos e dos métodos de ensino nas Universidades de Paris, Turim e Roma.

Nessa viagem os dois ilustres professores verificaram que o ensino oral da Faculdade de Direito de Paris era completado pelas salas de estudo, comparáveis aos seminários alemães.

Em Itália também tinham procurado imitar os seminários alemães. Em Turim criaram um Instituto Jurídico anexo à Faculdade de Direito com dois fins: aumentar e integrar a cultura do aluno, procurando aproximar «a teoria do direito das realidades da vida social, em harmonia com a orientação que tendia a predominar no ensino jurídico. Mas o Instituto funcionava mais como escola de habilitação para o magistério das Faculdades de Direito, não correspondendo assim aos fins para que fora criado».

Em Roma havia igualmente um Instituto de exercícios anexo à Faculdade de Direito. O Instituto compreendia 4 secções, dirigidas pelos professores. Os trabalhos do Instituto consistiam em dissertações escritas, conferências e discussões científicas ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Vid. J. MARNOCO E SOUSA E J. ALBERTO DOS REIS, *O ensino jurídico em França e na Itália*, p. 183 e seg.

Em 1911 foi o professor Doutor Álvaro Machado Vilela encarregado da elaboração da respectiva lei de reforma dos estudos jurídicos, parecendo-nos esclarecedor transcrever aqui o que o eminente mestre escreveu no relatório que acompanha o mencionado decreto:

V

A escola superior não tem por fim exclusivamente, nem sequer principalmente, transmitir aos alunos a sciencia feita; mas é sua missão ainda ensinar os processos da investigação scientifica, promover a organização de trabalhos originaes, e assim concorrer para o progresso da sciencia.

Para alcançar este alto *desideratum*, formaram-se nas universidades allemãs os *seminários*, sendo notáveis, por exemplo, em Berlim, o *seminário de direito criminal* dirigido por Von Liszt, em Leipzig, o *seminário de economia politica*, de Karl Bücher, e em Heidelberg, o *seminário de direito público*, do eminente Jellineck, ha pouco fallecido. Da Allemanha passou a instituição para outros países, umas vezes também com o nome de seminario, podendo servir de exemplo os seminarios juridicos de Pisa e de Padua, na Italia, outras vezes com um nome differente, chamando-se, por exemplo, na Faculdade de Direito de Paris — Salas de trabalho, sendo já notáveis as salas de trabalho — de direito penal, dirigida pelo professor Garçon, de direito publico, dirigida por Larnaude, de direito romano, dirigida por Cuq e Girard, e de economia política, dirigida por Cauwés, mas sempre com a mesma função de ensinar de modo especial os processos da investigação scientifica e promover, sob a direcção dos professores, a criação de trabalhos originaes.

Também o Governo julgou necessaria a criação de um estabelecimento de natureza semelhante aos existentes naquelles e noutros países, a que se deu o nome de *Instituto Juridico*, para o effeito de promover a formação, dentro da Faculdade de Direito, de um centro de actividade scientifica, que fosse, a um tempo, util a professores e estudantes, congregando e organizando energias dispersas numa forma de trabalho que pudesse ser efficaz à obra da sciencia nacional. Ahi serão reunidos, numa bibliotheca privativa, os elementos e as fontes para a investigação scientifica; ahi indicará o professor o modo de utilizar os mesmos elementos e fontes para a formação de trabalhos pessoais; sob a direcção dos professores serão organizados pelos membros do Instituto relatorios sobre questões ou pontos escolhidos pelos alumnos ou indicados pelos professores; os relatorios poderão ser lidos e discutidos em sessão do Instituto entre o professor, o relator e os demais membros do mesmo Instituto, como se pratica nos seminários allemães e nas salas de trabalho de Paris; os trabalhos serão sempre analysados pelo professor; ahi se habituarão os estudiosos a organizar e expôr trabalhos jurídicos, com decidida vantagem para o exercício das carreiras publicas ou para concurso ao magisterio; ahi, em summa, se poderá aprender a pensar e a trabalhar scientificamente, em proveito de quem estuda e em prol da sciencia nacional.

Secção III — Cursos de investigação científica

Art. 32.º Haverá na Faculdade de Direito um *Instituto Jurídico*, destinado a iniciar os estudantes nas investigações científicas.

Art. 33.º O Instituto compreenderá quatro secções:

- 1.º História do direito e legislação comparada;
- 2.º Ciências económicas;
- 3.º Ciências políticas;
- 4.º Ciências jurídicas.

§ unico. Os trabalhos do *Instituto* consistirão em exercícios theoreticos e practicos, conferencias e discussões científicas, tendentes ao conhecimento dos methodos de investigação científica.

Art. 34.º Em cada uma das secções haverá dois cursos:

- 1.º Um curso elementar para principiantes;
- 2.º Um curso superior para trabalhos originaes.

Art. 35.º A direcção científica das secções será livremente determinada pelos respectivos professores.

Art. 36.º O Instituto será organizado e funcionará nos termos do regulamento que for elaborado pelo Conselho da Faculdade».

Mais tarde, em 1913, com a publicação do Decreto n.º 118 de 4 de Setembro, aparece-nos a *Organização e funcionamento das Faculdades de Direito*, sendo incluída pela primeira vez a Faculdade de Estudos Sociais e de Direito de Lisboa que tinha sido criada por lei de 30 de Junho de 1913.

É no Decreto n.º 118 que então surge bem definida a função do Instituto Jurídico como centro de investigação científica.

Para perfeito conhecimento transcreve-se toda a Secção III do mencionado decreto:

Secção III

Cursos de investigação científica

Sub-secção I

Institutos Jurídicos e sua organização

Art. 53.º Na Faculdade de Direito e na Faculdade de Estudos Sociais e de Direito haverá um *Instituto Jurídico*, destinado a avigorar a educação científica dos estudantes e a exercitá-los nas investigações originaes.

Art. 54.º Os Institutos compreendem quatro secções:

- 1.ª Historia do direito e legislação comparada.
- 2.ª Ciências económicas.

3.^a Sciencias politicas.

4.^a Sciencias juridicas.

Art. 55.^o Os trabalhos de cada secção são dirigidos scientificamente pelos professores das respectivas disciplinas. Haverá para cada secção um director administrativo escolhido pela Faculdade.

Art. 56.^o Os directores das secções constituem, sob a presidência do Director da Faculdade, o Conselho do Instituto Juridico.

A este Conselho compete:

1.^o Organizar os programas e horários dos estudos de acordo com os respectivos professores;

2.^o Deliberar, por maioria de votos, sobre a admissão de alunos e sócios;

3.^o Administrar a dotação que for arbitrada ao Instituto;

4.^o Adquirir os livros para as bibliotecas das secções, bem como o material necessário para o ensino nessas secções;

5.^o Solicitar do Reitor e do Senado Universitário os auxilios e providências para o bom resultado do ensino;

6.^o Apresentar anualmente à Faculdade um relatório desenvolvido sobre a frequência, trabalhos e actividade do Instituto.

Art. 57.^o Aos directores das secções compete:

1.^o Celebrar sessões a miudo com os professores para a ajustada execução do programa dos trabalhos do Instituto;

2.^o Requisitar os livros, material e utensilios indispensáveis para o ensino;

3.^o Promover o desenvolvimento e o progresso dos estudos da secção;

4.^o Informar o Conselho do Instituto sobre os trabalhos da secção.

Art. 58.^o O Conselho do Instituto reunir-se há, por direito próprio, uma vez por mês, e, por convocação do Director da Faculdade, todas as vezes que este ou algum dos directores das secções o julgue conveniente.

Art. 59.^o No fim de cada ano escolar serão publicados, por meio de edital, o horário e o programa dos trabalhos do Instituto para o ano immediato.

Art. 60.^o Cada secção do Instituto terá uma biblioteca própria e o material necessário para os trabalhos scientificos a efectuar.

Sub-secção II

Dos alunos e sócios

Art. 61.^o Podem ser admitidos nos Institutos, como alunos, os estudantes que se encontrem inscritos nos cursos das Faculdades.

Art. 62.^o Todos os outros individuos, diplomados ou não, que desejem fazer investigações scientificas em harmonia com os fins dos Institutos poderão ser admitidos como sócios.

Art. 63.^o O aluno pode inscrever-se numa ou mais secções. A inscrição é válida unicamente por um ano, não podendo ser renovada quando o aluno não tenha seguido com aproveitamento os cursos do ano anterior.

Art. 64.º A inscrição faz-se na Secretaria da Universidade. No momento da inscrição os alunos pagarão a importância de 1\$50. Os sócios pagarão 10\$00.

§ único. Estas verbas farão parte da dotação do Instituto.

Art. 65.º Os alunos ficam obrigados a observar todas as normas disciplinares e didáticas do Instituto, deixando, no caso de transgressão ou de grave negligência, de fazer parte dele.

Art. 66.º Os alunos e sócios poderão servir-se para os seus estudos dos livros e material científico do Instituto, mas somente na sede deste.

Art. 67.º Serão considerados como protectores dos Institutos os individuos que se tornarem beneméritos pelo oferecimento de material científico importante ou por subvenções pecuniárias não inferiores a 50\$00.

Sub-secção III

Dos exercicios

Art. 68.º Os trabalhos dos Institutos consistirão em exercicios teóricos e práticos, conferências e discussões scientificas, tendentes ao conhecimento dos métodos de investigação científica.

Art. 69.º Em cada uma das secções haverá dois cursos:

1.º Um curso elementar, para principiantes;

2.º Um curso superior, para adiantados.

Art. 70.º O curso elementar propõe-se, pelo estudo das fontes, dos dados da estatística e da história, dos casos da jurisprudência e da observação dos factos da vida real, preparar metódicamente o aluno para os trabalhos originaes.

§ 1.º O curso elementar de história do direito e legislação comparada compreenderá três semestres: um de história do direito romano; outro de história do direito português; e outro de legislação comparada.

§ 2.º O curso elementar de sciências económicas compreenderá três semestres: um de economia politica e social; outro de estatística; e outro de finanças.

§ 3.º O curso elementar de sciências politicas compreenderá três semestres: um de direito político; outro de direito administrativo; e outro de direito internacional público.

§ 4.º O curso elementar de sciências jurídicas compreenderá quatro semestres: um de direito civil; outro de direito comercial; outro de direito penal; e outro de direito internacional privado.

Art. 71.º O curso superior terá por objecto a elaboração de trabalhos originaes sobre assuntos de actualidade científica e prática. Nenhum aluno poderá ser admitido no curso superior duma secção sem ter frequentado com aproveitamento dois semestres, pelo menos, do respectivo curso elementar.

Art. 72.º Serão publicados no *Boletim da Universidade* os trabalhos dos alunos ou sócios que sejam dignos desta distincção. Se forem tiradas separatas, serão entregues ao respectivo Instituto, pelo menos, cinquenta exemplares, para troca com os estabelecimentos congéneres do estrangeiro.

Art. 73.º Os Institutos poderão também, se a sua dotação o permitir, abrir cursos para a elaboração de memórias sobre assuntos scientificos de interesse nacional.

Art. 74.º Os assistentes acompanharão sempre os cursos do Instituto a fim de desenvolverem a sua especialização.

Art. 75.º Haverá uma sessão semanal, em cada um dos cursos do Instituto, de duração, pelo menos, duma hora.

Sub-secção IV

Garantias

Art. 76.º Será passado ao aluno que tiver frequentado o curso superior duma secção durante, pelo menos, um ano, um certificado do seu aproveitamento e dos trabalhos efectuados, assinado pelo Director da Faculdade e pelos professores da secção. Este certificado será levado em conta, na apreciação do aluno, tanto nos exames de Estado como nos exames de doutoramento.

Art. 77.º Os trabalhos scientificos publicados no *Boletim da Universidade* habilitarão os alunos com os exames de Estado a concorrer aos lugares de assistentes, nos termos do artigo 72.º do decreto de 18 de Abril de 1911.

Art. 78.º As dissertações, tanto para o doutoramento como para o concurso à assistência, poderão ter por objecto trabalhos originais efectuados pelo aluno do Instituto.

Pelo que acaba de ler-se pode verificar-se que o Instituto Jurídico foi criado como «estabelecimento de natureza semelhante aos existentes noutros países» e para isso nas suas salas do 1.º andar foram instaladas estantes para os livros das respectivas secções e construíram-se grandes mesas, dentro das próprias salas, a fim de nelas poderem trabalhar várias pessoas em regime de seminário. Os alunos tinham, assim, a facilidade de poderem consultar os livros da respectiva secção que estavam ao seu alcance.

Feita uma pequena resenha histórica sobre a criação do Instituto Jurídico como centro de investigação científica, vamos agora descrever o funcionamento da sua biblioteca.

O Instituto Jurídico é uma biblioteca universitária especializada e como tal não é uma entidade independente, mas sim um complemento da Faculdade a que pertence.

A sua criação teve em vista, como já se disse, o maior enriquecimento cultural dos professores e alunos para melhor corresponderem às exigências da época.

Os professores colaboram largamente no apetrechamento da biblioteca e para isso estão sempre atentos ao movimento bibliográfico nacional e estrangeiro da respectiva especialidade, dando as indicações dos livros que mais interessam à sua secção e desta forma consegue-se manter uma biblioteca criteriosamente formada.

O Instituto está instalado no corpo central da Universidade, no primeiro andar e no rés-do-chão da ala norte do edifício. Ocupa, neste momento, 11 salas e 3 gabinetes. As salas são referenciadas pelas letras do alfabeto, indo de *A* a *J* e os três gabinetes são numerados de 1 a 3.

No primeiro andar encontram-se as salas *A* a *E* e além destas há a sala do Conselho da Faculdade, a sala de exposição dos fascículos das revistas e quatro gabinetes de trabalho de professores.

No rés-do-chão temos as salas *F* a *J*, os 3 gabinetes, a sala de leitura dos alunos e a secretaria da biblioteca e do expediente da Faculdade.

Aqui se encontram ainda instalados vários gabinetes de trabalho de professores e assistentes, a maior parte dos quais até nas próprias salas da biblioteca.

Vejamos agora como se distribuem as espécies bibliográficas pelas diferentes salas:

Sala A — Revistas jurídicas várias, legislação, enciclopédias, dicionários, obras ligadas ao ensino e à bibliografia.

Sala B — Direito civil e Processo civil.

Sala C — História do direito português, História do direito romano e História geral.

Sala D — Direito Constitucional e Político. Estão aqui instalados os catálogos onomástico e ideográfico da biblioteca.

Sala E — Economia Política, Finanças, Direito fiscal e Direito Corporativo.

Sala F — é formada por duas salas: numa estão as obras de Direito internacional público, de Legislação comparada e de História diplomática; noutra o Direito administrativo, o Direito internacional privado e uma biblioteca sobre «Desenvolvimento económico» oferecida pelo Banco Internacional de Reconstrução e Fomento de Washington e pelo Banco Interamericano de Desarrollo com sede no México.

Sala G — Direito comercial, Direito penal, Direito Ultramarino, Estatística, Confissões religiosas, publicações do Bureau International du Travail, a colecção das várias séries do Diário do Governo e do Diário das Cortes.

Sala H — é a mais pequena sala da biblioteca, mas sem dúvida a mais curiosa sob o ponto de vista histórico. Estão aqui arrumados os livros dos séculos XVII, XVIII e XIX, sendo por isso designada por «Sala dos Praxistas».

Sala I — guarda todos os livros oferecidos que não tenham ligação com o direito.

Sala J — é presentemente o maior depósito de livros do Instituto, encontrando-se lá colocada a secção de Direito canónico que está em formação, as duas bibliotecas particulares que foram oferecidas à Faculdade pelas famílias de dois professores falecidos: Doutores José Alberto dos Reis e José Beleza dos Santos. Ainda ali se encontram muitos livros e revistas de todas as secções superlotadas. Serve também de depósito do *Boletim da Faculdade de Direito*.

Anexo a este depósito está a preparar-se um outro que pelo seu tamanho poderá garantir a arrumação de livros durante meia dúzia de anos.

Os gabinetes 1 a 3 a que nos referimos são antecâmaras de gabinetes de estudo dos professores, tendo-se aproveitado para neles serem colocadas as seguintes secções:

Gab. 1 — Filosofia geral, Filosofia do Direito, Sociologia e Estudos Jurídicos vários.

Gab. 2 — Processo penal e Medicina Legal.

Gab. 3 — as publicações da Sociedade das Nações e da O. N. U. e outras obras de Direito internacional.

Como funciona o Instituto Jurídico? Neste capítulo há dois aspectos a distinguir:

- a) no tocante aos professores e assistentes
- b) no que diz respeito aos alunos.

Para o corpo docente da Faculdade o Instituto funciona como biblioteca aberta, isto é, professores e assistentes têm livre acesso às estantes, o que ocasiona inevitavelmente uma certa desordem, mas que é consequência da forma como estão instalados os gabinetes de trabalho duns

e doutros — dispersos por todo o edifício e alguns nas próprias salas da biblioteca.

Quanto aos alunos estes podem servir-se dos livros do Instituto, mas a sua utilização está regulamentada: aos do curso geral a consulta é facultada na sala de leitura e podem requisitar livros para leitura domiciliária.

A sala de leitura funciona das 10 às 12 1/2 h. e das 14 às 18 horas e a leitura domiciliária principia às 16 horas do dia em que é feita a requisição e vai até às 10 horas do dia imediato; os alunos dos Cursos complementares aproveitam-se igualmente da sala de leitura e têm a faculdade de requisitar livros para casa com prazos relativamente largos (4 meses) para desta forma se lhes facilitar a elaboração das dissertações.

Além dos alunos há pessoas qualificadas que podem trabalhar no Instituto ou requisitar livros para casa, mediante autorização do professor-bibliotecário ou dum professor da respectiva secção a que pertença o livro.

O quadro do pessoal técnico e menor do Instituto Jurídico mantém-se o mesmo, desde há trinta anos, como segue (1):

- 1 — 2.º Conservador
- 2 — Catalogadores
- 1 — Contínuo de 1.ª
- 1 — Contínuo de 2.ª

Dado o grande incremento que a biblioteca tem tido nos últimos anos, este quadro é absolutamente insuficiente, quer no que toca aos catalogadores, quer no que respeita ao pessoal menor.

Para uma biblioteca que é utilizada por todos os professores e assistentes da Faculdade e alguns doutorandos, num total aproximado de 25 pessoas, para prestar serviço na sala de leitura e cumprir outras atribuições da sua competência, os dois contínuos são insuficientes e isso obriga muitíssimas vezes os catalogadores e o próprio conservador a fazerem trabalhos que não lhes competem.

(1) Anteriormente ao ano económico de 1927-28 havia apenas 1 contínuo e 2 serventes e a partir deste ano foi alterado para 1 primeiro conservador, 2 ajudantes de conservador e 2 contínuos, quadro que se manteve até ao aparecimento do que actualmente vigora e que foi estabelecido pelo Dec. n.º 26 115 de 23-11-1935.

Esta situação modificou-se a partir de 1964, pois nesse ano conseguiu-se a verba necessária para se contratarem, além do quadro, 2 catalogadores e 6 serventes. Com este acréscimo de pessoal foi possível pôr e manter em dia certos serviços que estavam muito atrasados e organizar outros em bases razoáveis.

O fundo bibliográfico do Instituto Jurídico foi constituído, inicialmente, por livros comprados à família do então falecido Prof. da Faculdade de Direito, Doutor Dias da Silva e ao Dr. José Braz.

Apesar de ter havido bastantes ofertas, a compra foi o meio pelo qual mais se enriqueceu a biblioteca.

Embora não se possa dizer com precisão qual o número exacto de volumes que possui o Instituto Jurídico, não se anda longe da verdade se computarmos o seu acervo bibliográfico em cerca de 160 000 volumes.

Presentemente dispõe-se duma verba de 110 contos para a aquisição de livros e revistas e respectivas encadernações. É manifestamente insuficiente tal verba dada a categoria da biblioteca e a produção livresca no ramo do Direito.

O número de revistas é superior a 800, o que é, sem dúvida, deveras importante para uma biblioteca de Faculdade. Isto deve-se, em parte, ao facto de o *Boletim da Faculdade* ser permutado com larguíssimas dezenas de publicações nacionais e estrangeiras.

A catalogação dos livros do Instituto Jurídico começou por ser feita pelo pessoal ou pelo menos sob as indicações do pessoal da Biblioteca Geral da Universidade. Foram aplicados os princípios e os modelos de fichas de papel almaço então por ela usados, tendo as fichas as medidas seguintes:

Catálogo onomástico	148 × 106 mm
Catálogo ideográfico	100 × 92 mm
Catálogo sistemático e topográfico	215 × 104 mm

Presentemente está já a ser feita a catalogação em fichas do modelo internacional, mas para os livros que entram agora e para a biblioteca que foi do falecido Prof. Doutor Beleza dos Santos. Seguir-se-á a do Prof. J. Alberto dos Reis e só depois se pensará na reforma sistemática de todo o ficheiro onomástico.

A catalogação é um trabalho que tem de ser realizado com muito cuidado e por conseguinte é moroso. Não é em dois ou três meses que se consegue fazer a reforma do ficheiro duma biblioteca com mais de 50 anos de existência e que guarda nas suas salas cerca de 160 000 volumes. É que, para mais, a reforma do catálogo onomástico terá de ser feita com a espécie à frente, uma vez que no sistema de catalogação utilizado até, relativamente, há poucos anos não se indicavam nos verbetes certos elementos hoje considerados necessários.

Além dos catálogos já referidos existe também o livro de registo de entradas onde nas respectivas colunas se menciona o ano, o mês, o dia, a indicação se o livro é comprado ou oferecido (no primeiro caso escreve-se o nome da livraria que o forneceu) e ainda o número de registo correspondente, o nome do autor e finalmente o título da obra com a indicação do local de impressão, a data e o número de volumes.

Este registo é feito por obras e não por volumes.

O catálogo ideográfico é elaborado com a ajuda dos professores e assistentes, pois só desta forma se pode ter um catálogo à altura, uma vez que nenhum dos conservadores da biblioteca, até à data, foi um licenciado em Direito.

O mobiliário do Instituto Jurídico é formado por um conjunto de estantes e mesas que caracterizam especialmente três épocas. Na primeira época temos as estantes e mesas de mogno, na segunda os móveis de castanho e na terceira, que é a mais moderna, temos já as estantes metálicas com as medidas aconselhadas pelos tratadistas.

Como se vê, pois, o mobiliário é um amálgama mas que não impressiona por estar em andares diferentes.

As estantes do 1.º andar são de mogno, podendo considerar-se este andar como o mais solene das instalações. Têm alguns defeitos: são muito altas para se aproveitar o pé direito do edifício e não são lisas, o que dá origem à acumulação de pó. Formadas por dois corpos, têm o corpo superior com portas de vidro e o inferior, nalgumas salas com portas de madeira (tipo armário) e noutras com portas igualmente de vidro.

Ao centro das três principais salas do 1.º andar existem grandes mesas que foram montadas dentro das próprias salas, destinando-se, como já se referiu, aos seminários.

A arrumação dos livros nas estantes é, como se sabe, uma das preocupações do bibliotecário.

Três tipos de arrumação podem ser feitos: a arrumação fixa, a relativa e a mista.

No Instituto Jurídico a arrumação adoptada não é nenhuma destas em particular, mas uma combinação da «relativa» e da «mista». Procura-se arrumar os livros por autores dentro da mesma secção, por ser este o tipo de arrumação mais aconselhável às bibliotecas abertas ou de livre acesso.

Como os professores e assistentes têm os seus gabinetes de estudo na própria biblioteca, depois das horas normais do serviço dos funcionários são eles mesmos que vão às estantes buscar os livros.

Este sistema, como se compreende, traz grandes desvantagens para o bom funcionamento de qualquer biblioteca, mas é cómodo e prático para os investigadores.

Têm sido feitas várias tentativas no sentido de evitar este inconveniente, mas não é fácil, pois nem uns nem outros aceitam de bom grado o tempo que se perde para o preenchimento duma ficha, andando por isso os livros espalhados pelos gabinetes sem que se saiba em qual deles param. Isto faz com que se não possa, muitas vezes, atender os leitores com a prontidão desejada.

MÁRIO FARIA

Instituto Jurídico da Faculdade de Direito de Coimbra